



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária

Aos quinze dias do mês de julho de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo da CAAPSML, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves; a Diretora de Assistência à Saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho; o Superintendente Marco Antonio Bacarin; e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 60.008366/2020-74 – Despacho Administrativo nº 11620/2020 – CAAPSML/GADM – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares de proteção individual - protetor facial incolor;*
2. *Processo nº 43.005263/2020-61 – CAAPSML/GA – Requerimento nº 1289/2020 – Reembolso de consulta e Tratamento Multidisciplinar pelo Método Denver de Intervenção Precoce;*
3. *Processo nº 43.006045/2020-43 – Ata da reunião de 08/07/2020;*
4. *Processo nº 43.004483/2020-77 – Despacho Administrativo nº 11708/2020 – CAAPSML/AT – Resolução 172/2020 de 02 de julho de 2020*
5. *Processo nº 43.005825/2020-76 – Despacho Administrativo nº 11691/2020 – CAAPSML/AT – Errata da Portaria CAAPSML - AT nº 138, de 02 de julho de 2020;*
6. *Processo nº 43.005484/2020-39 – Despacho Administrativo nº 11880/2020 – CAAPSML/CF;*
7. *Resolução nº 169 de 18 de março de 2020.*

Quanto ao Processo SEI nº 43.005484/2020-39, foi tomado ciência no Despacho Administrativo nº 11880/2020 – CAAPSML/CF. Em seguida, as conselheiras deram ciência na Errata da Portaria CAAPSML - AT nº 138, de 02 de julho de 2020, inserida no Processo SEI nº 43.005825/2020-76. Com relação ao Processo nº 43.004483/2020-77, que dispõe a respeito da Resolução 172/2020 de 02 de julho de 2020, o Despacho Administrativo nº 11708/2020 informa que a finalidade de seu Art 6º é que sejam designados 03 servidores e 01 estagiário da Diretoria de Assistência à Saúde para atuarem em conjunto com a Diretoria Administrativo Financeira (Gerência Financeira). Entretanto, os membros desse Conselho entendem que, por tratar-se de procedimentos envolvendo valores, seria mais prudente que a composição da equipe designada para tal função contasse apenas com servidores, suprimindo, portanto, o estagiário constante no referido artigo. Isto posto, foi elaborado o Despacho Administrativo nº 12099 solicitando a alteração no mencionado Art. 6º. Em seguida as conselheiras realizaram a leitura, aprovação e assinatura eletrônica da ata da reunião realizada na data de 08 de julho de 2020. Ao apreciarem o processo nº 60.008366/2020-74, pelo qual, através do Despacho Administrativo nº 11620/2020, foi encaminhada a Solicitação 32/20 – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares incluindo itens de proteção individual para enfrentamento ao COVID-19, com base na Lei 13.979/2020, esse Conselho deliberou pela aprovação da solicitação, desde que cumpridas todas as formalidades legais. Após, os membros deste Conselho posicionaram-se com relação ao processo nº 43.004372/2020-61, produzindo o Despacho Administrativo nº 12103, segundo o qual solicitam para a próxima reunião desse Conselho em 22/07/2020 a apresentação de Relatório do Primeiro Semestre, conforme contrato estabelecido entre a CAAPSML e Companhia Mineira de Saúde, Consultoria, Auditoria e Administração em Saúde Ltda. Por fim, contou-se com a participação da Diretora de Assistência à Saúde desta Autarquia, Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, para debate acerca da publicação da Resolução nº 169 de 18 de março de 2020, bem como, dos métodos e critérios de cobertura do exame para detecção da COVID-19 fora do ambiente hospitalar. Maria Terezinha informou que o exame autorizado pelo PAS é o RT-PCR, e que da mesma forma, outros planos de saúde, apenas liberam tal exames

via hospitalar, por tratar-se de exame de coleta, diferente do teste de sorologia – que apenas detecta os níveis de anticorpos IgM e IgG no sangue. A diretora esclareceu também que, quando da demanda, a recomendação tem sido que se procure o serviço de pronto atendimento do SOS Salva Vida para que seja dada assistência a esses pacientes conforme a necessidade. Ainda de acordo com a diretora, sendo caracterizado um caso suspeito de COVID 19, será o mesmo notificado e o servidor entrará em período de atestado. Maria Terezinha informou que, se necessário, crie-se uma nova decisão esclarecendo o caráter de âmbito hospitalar da Resolução 169, e não que se produza uma errata da referida resolução. Ester questionou se haverá cobrança de coparticipação em caso de procura pelo paciente através do serviço do SOS Salva Vidas, ainda que sendo necessário posterior encaminhamento ao hospital para realização de exames específicos. A diretora de saúde comunicou que nessa situação, e assim como em outras correspondentes, conforme exposto em resolução, quando realizado encaminhamento através do serviço de pronto atendimento (SOS Salva Vidas), não haverá cobrança. Maria Terezinha destacou que, embora a Resolução 169 não tenha sido publicada no site da CAAPSMML, ela foi encaminhada através de *e-mail* para todos os prestadores de serviço credenciados, a fim de que os atendimentos inerentes viessem a ser realizados. Isto posto, foi solicitado que seja informado aos beneficiários do PAS as alternativas e regulamentações pertinentes aos casos de sintomas relativos a COVID-19. Foi estabelecido o compromisso pela Diretoria de Saúde e Superintendência de dar publicidade aos protocolos estabelecidos para realização do exame para Covid 19 no Site da Caapml, redes sociais e e-mail. Nada mais havendo a tratar, encerramos.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 22/07/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 22/07/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 23/07/2020, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, Diretor(a) de Assistência à Saúde**, em 24/07/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4640595&infra...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072475** e o código CRC **6B6CC375**.

Referência: Processo nº 43.006321/2020-73

SEI nº 4072475